

Termo de Referência 91/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
91/2024 153254-ADMINISTRACAO GERAL/UFMG TULIO VONO SIQUEIRA 20/08/2024 10:54 (v 7.0)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23072.215591 /2024-55

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: limpeza, coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I e II, oriundos de caixas separadoras de água e óleo, caixas de esgoto (gordura, caixas separadoras e caixas coletoras), por sistema de sucção a vácuo e serviço de desobstrução e limpeza de rede de esgoto e água pluvial com a utilização de caminhão combinado com sistema de hidrojateamento/sucção a vácuo, conforme requisitos contidos no Anexo VI do edital. Os serviços serão executados em unidades acadêmicas e administrativas dos *campi* da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG em Belo Horizonte, Minas Gerais (Campus Pampulha localizado à Av. Antônio Carlos, 6627 – Bairro Pampulha, Campus Saúde localizado à Av. Alfredo Balena, 190 – Bairro Santa Efigênia e Museu de História Natural e Jardim Botânico da UFMG localizado na Rua Gustavo da Silveira, 1035 - Bairro Santa Inês), nos termos da Planilha Comparativa de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO (Material / Marca / Embalagem)	Cód. CATMAT/ CATSER	Unid.	Qtde. 60 meses	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Sucção a vácuo, coleta, transporte e destinação final de resíduos da caixa separadora de água e óleo no Lava Jato da UFMG, atendendo a legislação estadual e municipal vigente, bem como licenciamento específico exigido pelos órgãos ambientais para a execução do serviço. Resíduos Classe I. OBS: 01 caixa com volume estimado = 0,74 m³.	16527	Un	10	1.176,67	11.766,67
		Sucção a vácuo, coleta, transporte e destinação final de resíduos depositados no tanque de material sedimentado, oriundos da retirada de resíduos sólidos da caixa separadora					

I	2	de água e óleo no Lava Jato da UFMG, atendendo a legislação estadual e municipal vigente, bem como licenciamento específico exigido pelos órgãos ambientais para a execução do serviço. Resíduos Classe I. OBS: 01 caixa com volume estimado = 1,6 m³.	16527	Un	10	5.611,67	56.116,67
	3	Sucção a vácuo, coleta, transporte e destinação final de resíduos da caixa separadora de água e óleo no Galpão da Escola de Engenharia, atendendo a legislação estadual e municipal vigente, bem como licenciamento específico exigido pelos órgãos ambientais para a execução do serviço. Resíduos Classe I. OBS: caixas com aproximadamente 75 L/caixa.	16527	Un	60	193,00	11.580,00
-	4	Sucção a vácuo, coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos e sedimentos de caixas separadora/retenção de resíduos da rede de esgoto não doméstico, em prédios localizados no Campus Pampulha, atendendo a legislação estadual e municipal vigente, bem como licenciamento específico exigido pelos órgãos ambientais para a execução do serviço. Resíduos Classe II. OBS: 110 caixas aproximadamente com volume variando entre 40 e 4.200 litros. (OBS: A quantidade estabelecida é uma estimativa e, portanto, o serviço será pago conforme demanda e efetivamente executado. Fica estabelecido o mínimo por chamado de 7,0 m³.)	16527	m³	270,90	441,58	119.625,11
-	5	Desobstrução por hidrojateamento de redes de esgoto com diâmetro entre 100 mm e 200 mm, com caminhão cominado com sistema de sucção à vácuo, transporte e destinação final de resíduos oriundos de caixas de passagem de redes de esgoto (OBS: A quantidade estabelecida é uma estimativa e, portanto, o serviço será pago, conforme demanda e efetivamente executado. Fica estabelecido o mínimo por chamado de 50 metros lineares.)	2941	m	3000	81,25	243.750,00
-	6	Desobstrução por hidrojateamento de redes de água pluvial com diâmetro entre 100 mm e 400 mm, com caminhão combinado com sistema de sucção à vácuo, transporte e destinação final de resíduos oriundos de caixas de passagem de redes de água pluvial. (OBS: A quantidade estabelecida é uma estimativa, e, portanto, o serviço será pago, conforme demanda e efetivamente executado. Fica estabelecido o mínimo por chamado de 50 metros lineares.)	2941	m	2500	94,38	235.937,50
TOTAL R\$ =							678.775,94

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, pois a sua interrupção pode comprometer a manutenção das atividades de ensino, pesquisa, extensão da Instituição, além das atividades Administrativas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.1.1 Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 Atender ao contido na Instrução Normativa 1, de 25 de janeiro de 2013, que regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), estabelece sua integração com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP) e com o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF-AIDA), e define os procedimentos administrativos relacionados ao cadastramento e prestação de informações sobre resíduos sólidos, incluso os rejeitos.

4.1.3 O licitante deverá manter todas as licenças ambientais válidas e vigentes.

4.1.4 A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 trata-se de Instrumento legal que dispõe os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, as práticas de sustentabilidade a serem exigidas em editais licitatórios para a contratação de serviços, como no presente caso, são as previstas no artigo 6º da referida IN. Ressalte-se, no entanto, que se trata de uma lista exemplificativa, não exaustiva, o que implica dizer que outras práticas podem ser previstas neste Termo de Referência, desde que guarde pertinência com o objeto a ser licitado e esteja em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

4.1.5 A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Sujeita à observância da lei “pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos...” (art. 1º, § 1º).

4.1.6 Devem ser observados os critérios abaixo, previstos no artigo 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.1.7 Os critérios de sustentabilidade apresentados neste item devem constar como obrigações da contratada, sendo passível de sanção a sua inobservância.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 25% do objeto licitado, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto que consiste em: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I e II, oriundos de caixas separadoras de água e óleo, caixas de esgoto (gordura, caixas separadoras e caixas coletoras), por sistema de sucção a vácuo e serviço de desobstrução e limpeza de rede de esgoto e água pluvial com a utilização de caminhão combinado com sistema de hidrojateamento/sucção a vácuo. Os serviços serão executados em unidades acadêmicas e administrativas dos campi da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG em Belo Horizonte, Minas Gerais (Campus Pampulha localizado à Av. Antônio Carlos, 6627 – Bairro Pampulha, Campus Saúde localizado à Av. Alfredo Balena, 190 – Bairro Santa Efigênia e Museu de História Natural e Jardim Botânico da UFMG localizado na Rua Gustavo da Silveira, 1035 - Bairro Santa Inês).

4.2.2 A subcontratação fica limitada a disposição final de rejeitos em aterro licenciado, devendo a Contratada, no entanto, informar qual será o (s) local (is) utilizado (s), apresentar as licenças ambientais e termo de prestação de serviços firmado entre as partes em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.

4.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2,5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5 No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 A exigência contratual visa garantir que o licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do contrato, de maneira que no não cumprimento, a UFMG possa ser indenizada, caso o vencedor da licitação não venha desempenhar o contrato definido no processo licitatório.

Vistoria

4.7 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, do Departamento de Gestão Ambiental da PRA-UFMG. A vistoria deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (31) 3409- 3849, (31) 3409-4645 ou (31) 3409-4377 ou pelo e-mail: disa@dga.ufmg.br.

4.8 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso da Licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9 Para a vistoria, o participante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado com documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, além de ter que apresentar declaração de vistoria nos moldes do Anexo V deste Termo de Referência.

4.9.1 Recomenda-se que a vistoria seja efetuada por técnico especializado do quadro de pessoal da licitante.

4.10 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o participante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.12 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: iniciada após assinatura do contrato, e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2 Considerando que os serviços englobam as etapas de coleta, transporte e a destinação final ambientalmente adequada, bem como desobstrução através de hidrojateamento de redes, o atendimento dos serviços e o prazo para apresentação da documentação que comprove a execução do serviço será de:

5.1.2.1 10 (dez) dias corridos a partir da emissão do Termo de início de serviços (TIS) pelo fiscal técnico do contrato, para a execução dos serviços.

5.1.2.2 30 (trinta) dias corridos para a apresentação da documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada para os serviços descritos nos itens de 01 a 04, após a emissão do Termo de Início de Serviço (TIS) pelo Fiscal Técnico.

5.1.3 Cabe ao Fiscal Técnico comunicar formalmente a empresa sobre a emissão do TIS e do prazo para execução do serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços nos campi da UFMG em Belo Horizonte. O atendimento será feito por demanda, nos locais e horários designados pelo Fiscal Técnico da UFMG, respeitando as quantidades previstas neste TR, de modo a não extrapolar os valores informados.

5.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

1. Campus Pampulha - Av. Antônio Carlos, 6627 – Bairro Pampulha – Belo Horizonte – MG.
2. Campus Saúde - Av. Alfredo Balena, 190 – Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG.
3. Museu de História Natural e Jardim Botânico da UFMG - Rua Gustavo da Silveira, 1035 - Bairro Santa Inês - Belo Horizonte – MG.

5.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8:00h às 17:00h de segunda a sábado.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1 A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra própria para as operações, devidamente uniformizada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para cada tipo de resíduo, de acordo com as Normas Brasileiras NBR 11.174/1990 e NBR 12.235/1992 e NBR 17100-1/2023 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Normas Regulamentadoras NR-4 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e NR-7 - Exames Médicos.

Do Transporte

5.3.2 Os resíduos deverão ser transportados pela CONTRATADA em veículos coletores conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Normas Brasileiras - NBR 13.221/2023, 9.735/2016 e 7.500/2023 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e Lei Federal 9.503/1997. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, entendendo-se como tal, não apresentar pontos de corrosão que comprometam sua estrutura, não apresentar quaisquer outros defeitos que venham a comprometer a execução do contrato, bem como a saúde e a segurança dos trabalhadores ou da população e do meio ambiente.

5.3.3 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos resíduos perigosos, assumindo total responsabilidade pelo transporte interno nos *campi* da UFMG e pela destinação final dos resíduos após a saída da UFMG, bem como pela segurança de seus próprios empregados.

Da destinação final dos resíduos

5.3.4 Após a execução dos serviços de coleta, os resíduos serão encaminhados pela CONTRATADA para destinação final. A CONTRATADA deverá disponibilizar o certificado de destinação final (CDF), contendo a relação de todos os resíduos coletados e a destinação final empregada, informando os quantitativos em volume por metro cúbico (m³) ou em massa por quilograma (kg) por data e horário a cada coleta realizada.

5.3.5 A CONTRATADA deverá manter os dados atualizados no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, para posterior emissão do certificado ou documento equivalente referente a cada coleta, transporte e destinação final dos resíduos, informando os quantitativos e a relação de todos os resíduos coletados.

5.3.6 A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável nas esferas federal, estadual e municipal, bem como as normas de órgãos deliberativos da UFMG para a execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. A quantidade trata-se da estimativa, podendo ou não atingir os valores estimados, conseqüentemente o pagamento pelo serviço será realizado pelo volume de resíduos efetivamente coletado, transportado e encaminhado para a destinação final, bem como por metro linear de tubulações efetivamente desobstruídas, conforme discriminado no anexo VI.

5.4.1.1 No grupo I os serviços especificados nos três itens que compõe o grupo, serão executados, através de dois chamados programados com antecedência mínima de 10 dias corridos, ao longo do período de 12 meses. A medição será por valor unitário dos serviços efetivamente executados

e o pagamento será liberado após a entrega de cópias do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e CDF (Certificado de Destinação Final).

5.4.1.2 Caso no momento da execução do serviço seja verificado que o volume das caixas esteja abaixo do volume estimado, será realizado o pagamento proporcional em relação ao volume aferido. A fórmula a ser utilizada pela empresa deverá ser: $[(\text{valor unitário}/\text{volume estimado}) \times (\text{volume auferido})]$.

5.4.1.3 No item 04 os serviços serão programados com antecedência mínima de 10 dias corridos e o volume total estabelecido na planilha poderá ser fracionado em chamados que respeitem o mínimo de 7,0 m³ (metros cúbicos) por chamado e a medição será por valor unitário dos serviços efetivamente executados. O pagamento será liberado após a entrega de cópias do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e CDF (Certificado de Destinação Final).

5.4.1.4 Os serviços dos itens 05 e 06 serão programados com antecedência mínima de 10 dias corridos; com chamado mínimo de 50 metros lineares e medição por valor unitário dos serviços efetivamente executados.

5.4.2 Os quantitativos apresentados nas Planilha de Descrição de Serviços foram definidos por estimativa anual de demanda de manutenção, sendo que os pagamentos serão efetuados por valor unitário, por meio de medições dos serviços efetivamente realizados, discriminados por itens nas respectivas planilhas, sendo que a medição será assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA e atestada pela fiscalização da UFMG. A UFMG não estará obrigada a consumir os referidos quantitativos, podendo demandar quantidades inferiores, sem que a licitante ganhadora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

5.4.3 Os quantitativos apresentados nas Planilha de Descrição de Serviços foram definidos por estimativa anual de demanda de manutenção, sendo que os pagamentos serão efetuados por valor unitário, por meio de medições dos serviços efetivamente realizados, discriminados por itens nas respectivas planilhas, sendo que a medição será assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA e atestada pela fiscalização da UFMG. A UFMG não estará obrigada a consumir os referidos quantitativos, podendo demandar quantidades inferiores, sem que a licitante ganhadora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

5.4.4 A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos aos seus equipamentos, durante a execução dos serviços, como por exemplo a perda de mangueira e bico alto propulsor em caso de aprisionamento no interior de tubulações de esgoto e água pluvial. (Nesse caso, a contratada, se decidir por retirar seus equipamentos aprisionados no interior da tubulação, deverá arcar com os custos associados a remoção, além dos custos de reparação das instalações da UFMG).

5.4.5 O descarte dos resíduos gerados durante a execução dos serviços descritos nos itens 05 e 06, são de obrigação da contratada. O valor unitário dos serviços deve englobar a atividade de desobstrução por hidrojateamento, bem como o valor para executar a sucção à vácuo dos resíduos gerados na desobstrução, e posteriormente a destinação final ambientalmente adequada conforme a legislação vigente.

5.4.6 Os serviços de desobstrução de redes de esgoto e água pluvial serão executados utilizando o caminhão com sistema de hidrojateamento, concomitantemente ao sistema de sucção à vácuo, de forma a succionar os detritos na caixa e/ou poços de visitas à jusante do trecho hidrojateado, impedindo assim o carreamento de detritos para redes à jusante em bom estado de conservação.

5.4.7 A contratada deverá fornecer a água necessária ao abastecimento do tanque do caminhão hidrojato, durante a execução dos serviços descritos nos itens 05 e 06 da planilha de serviços a serem contratados.

5.4.8 A contratada deverá fornecer equipamento de hidrojateamento com as seguintes características mínimas: tanque combinado com volume mínimo de 5.000 litros para água e 2.000 litros para detritos, mangueira de alta pressão com no mínimo 100 metros, vazão de 100 litros/minuto e pressão máxima de 160 kgf/cm².

5.4.9 A contratada deverá se responsabilizar pela abertura e fechamento de tampas de caixas durante a execução dos serviços, e em caso de gerar algum dano nas tampas durante a execução dos serviços, ficará obrigada a reparar o dano.

5.4.10 A contratada deverá fornecer equipamento de sucção a vácuo que possua mangueira com no mínimo 100 metros de comprimento, de forma a atender os locais nos quais não haja acesso para o equipamento.

5.4.11 Ao longo do período de vigência contratual, a critério da administração pública poderão ocorrer chamados/demandas fracionadas em relação ao volume total de serviços descritos nos itens 04, 05 e 06, desde que atendam ao volume mínimo estabelecido na planilha de descrição de serviços. Os chamados para a execução de serviços deverão ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, e o pagamento dos serviços será conforme os serviços efetivamente realizados.

5.4.12 O objeto será adjudicado conforme a seguinte divisão: Grupo 01 e Itens 04, 05 e 06.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a UFMG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme prazo de resposta estabelecido neste edital.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Não há necessidade de a Contratada manter o preposto no local da prestação dos serviços. Contudo, o preposto deverá disponibilizar contato telefônico para atendimento, no mínimo, em horário comercial, devendo comparecer ao local da prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Contratante.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 Em atendimento ao item 6.3, o prazo para que o preposto formalize o retorno após o envio da mensagem eletrônica será de até 24h. A Contratada deverá manter os dados de contato telefônico atualizados e estar disponível durante todo o expediente contratado.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.13. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II deste TR.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. A quantidade coletada, transportada e dada a destinação final ambientalmente adequada, em unidade, dos resíduos descritos no item 1;
2. A quantidade coletada, transportada e dada a destinação final ambientalmente adequada, em unidade, dos resíduos descritos no item 2;
3. A quantidade coletada, transportada e dada a destinação final ambientalmente adequada, em unidade, dos resíduos descritos no item 3;

4. A quantidade coletada, transportada e dada a destinação final ambientalmente adequada, em unidade, dos resíduos descritos no item 4.
5. A quantidade executada, em unidade, de desobstrução de rede de esgoto descrita no item 5;
6. A quantidade executada, em unidade, de desobstrução de rede de água pluvial descrita no item 6;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA-E) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 A atividade deverá ser desenvolvida por um responsável técnico, devidamente registrado junto ao órgão de classe CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CRQ (Conselho Regional de Química), CRBio (Conselho Regional de Biologia), ou outro competente. A necessidade dessa comprovação oficial justifica-se em razão da complexidade dos serviços e classificação dos resíduos a serem coletados, o que demanda extremo cuidado no manejo, coleta, transporte e destinação final adequada, por representar potencial risco à saúde pública, ao trabalhador, resguardando a Administração de risco de acidentes operacionais e/ou danos ambientais.

8.3.2 Apresentar declaração de ciência de que, no momento da assinatura do contrato, enviará os documentos abaixo:

8.3.3 Comprovante de cadastro no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR conforme Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019.

8.3.4 Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG.

8.3.5 Licença ambiental de operação para transporte de resíduos em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal vigente.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CRQ (Conselho Regional de Química), ou outro competente, em plena validade.

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

8.29.1.2 A exigência atenta para a experiência e a estabilidade da empresa no mercado, pois mesmo se tratando de um serviço que, embora caracterizado como comum, deverá possuir alto padrão de qualidade em sua execução, por se tratar de serviços que podem representar risco devido a possibilidade de acidentes operacionais, e/ou danos ambientais, por envolver resíduo classificado como perigoso.

8.29.1.3 No que diz respeito à compatibilidade em relação às quantidades anuais, será(ão) aceito(s) o(s) atestado(s) que demonstrar(em) que a licitante prestou serviços de natureza e vulto compatível(is) com o objeto ora licitado, e que contemple(m) no mínimo o quantitativo de **50%** (cinquenta por cento) do peso de cada item do objeto do Termo de Referência.

8.29.1.4 Permitir-se-á o somatório de atestados para apuração dos quantitativos exigidos deste subitem, desde que se refiram a um período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos e concomitantes de prestação de serviço, de modo a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

8.29.1.5 O atestado deverá evidenciar que a licitante cumpriu as disposições do contrato.

8.29.1.6 Se no texto do atestado não estiver(em) elemento(s) suficiente(s) para permitir sua análise, data de início e término de vigência, data de sua assinatura, serviços executados, a licitante deverá anexar a ele outro(s) documento(s) que possa(m) esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas do atestado para pleno atendimento deste subitem e suas alíneas.

8.29.1.7 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter endereço, telefone e e-mail para contato, bem como, nome(s) legível(is) do(s) seu(s) emitente(s). Caso estes dados não constem dos atestados, ou constem, mas estejam desatualizados, o licitante deverá informá-los a parte.

8.29.1.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.29.1.9 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.29.1.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.29.1.11 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.4. A solicitação dessa qualificação técnica servirá para que a Instituição tenha conhecimento se a licitante possui condições técnicas necessárias para executar o serviço/objeto deste TR. Com isso, afastar da contratação, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com a qualidade necessária o objeto da licitação.

8.29.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29.6 O atestado de capacitação técnica para o Grupo 01 (itens 1, 2 e 3), deverá ser restrita ao item 2 que possui a parcela de maior relevância e valor significativo do grupo, o atestado deverá conter a comprovação de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. A exigência de qualificação técnica se dá pelo fato de ser serviços especializados, que necessitam de comprovação de experiência para a execução e gerenciamento adequado para coleta, transporte e destinação final de resíduos, por representar riscos à saúde pública, riscos operacionais e potencial poluição ambiental. Sendo a UFMG geradora desse resíduo, esta é responsável por ele até a sua destinação final.

8.29.7 O atestado de capacidade técnica para o item 4, deverá conter a comprovação de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. A exigência de qualificação técnica se dá pelo fato de ser serviços especializados, que necessitam de comprovação de experiência para a execução e gerenciamento adequado para coleta, transporte e destinação final de resíduos de caixas de esgoto, por representar riscos à saúde pública, riscos operacionais e potencial poluição ambiental.

8.29.8 O atestado de capacidade técnica para o itens 5 e 6 deverão conter a comprovação de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. A exigência de qualificação técnica se dá pelo fato de ser serviços especializados, que necessitam de comprovação de experiência para a execução de serviço de desobstrução de redes por hidrojateamento, bem como o gerenciamento adequado para coleta, transporte e destinação final de resíduos, por representar riscos à saúde pública, riscos operacionais e potencial poluição ambiental.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 678.755,94

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo anual estimado total da contratação é de R\$ 135.755,19 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Comparativa de Preços. O custo estimado da contratação para cinco anos é de R\$ 678.755,94 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15229;

II) Fonte de Recursos: 8100000000;

III) Programa de Trabalho: 16987;

IV) Elemento de Despesa: 33903975;

V) Plano Interno: M0000N0154N;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TULIO VONO SIQUEIRA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 10:54:14.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KELSO ANTUNES NOGUEIRA
Data: 20/08/2024 13:48:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KELSO ANTUNES NOGUEIRA

Engenheiro-Area

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOMARA GONCALVES NOGUEIRA
Data: 20/08/2024 13:54:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOMARA GONCALVES NOGUEIRA

Técnico de Laboratório/Saneamento e Meio Ambiente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I ETP47_2024_ assinado jomara.pdf (201.16 KB)
- Anexo II - ANEXO II - IMR .pdf (170.86 KB)
- Anexo III - ANEXO III - Declaracao Sustentabilidade.pdf (112.33 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Declara Inexiste Serv UFMG.pdf (106.44 KB)
- Anexo V - ANEXO V - Declaracao de Vistoria .pdf (88.53 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - DESCRICAO E REQUISITOS DOS SERVICOS.pdf (118.79 KB)

Anexo I - ANEXO I ETP47_2024_ assinado jomara.pdf

Estudo Técnico Preliminar 47/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.215591/2024-55

2. Descrição da necessidade

2.1 A necessidade da contratação do serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final, de limpeza de caixas, e desobstrução de redes de água pluvial e esgoto se dá em função de minimizar os impactos sanitários e ambientais gerados pelos resíduos, contribuindo para a preservação da saúde pública e do meio ambiente, além do atendimento de Normas emanadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo CONAMA, em obediência à Lei nº 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.1.1 A UFMG consciente de sua responsabilidade ambiental e de sustentabilidade no correto gerenciamento dos resíduos gerados em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, necessita contratar o serviço por não ter meios para realizá-lo. A ausência de destinação final adequada dos resíduos gera impactos ambientais negativos que potencializam a poluição ambiental. A contratação pretendida está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFMG, que prevê a adequação e a efetiva institucionalização da gestão de resíduos no âmbito da Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Gestão Ambiental	Túlio Vono Siqueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, que será disciplinado no edital.

4.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.3.1 Comprovação de aptidão da CONTRATADA para desempenho da atividade inerente ao objeto da licitação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com a Lei 14.133/21, devidamente registrado no órgão competente (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA). A exigência de qualificação técnica se dá pelo fato de ser um serviço especializado, contempla a classificação dos resíduos a serem

coletados, o gerenciamento adequado (coleta, transporte e destinação final), por representar riscos à saúde pública, riscos operacionais e potencial poluição ambiental sendo a UFMG geradora desse resíduo, esta é responsável por ele até a sua destinação final.

4.3.2 O Atestado de Capacidade Técnica justifica-se em razão da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, por representar risco devido a possibilidade de acidentes operacionais, e/ou danos ambientais, o que demanda cuidado e experiência na execução serviços de desobstrução de redes por hidrojateamento, bem como na coleta, transporte e disposição final adequada dos resíduos.

4.3.3 Comprovação que a CONTRATADA possui em seu quadro de funcionários Responsável Técnico habilitado para cumprir integralmente a execução do objeto. O profissional deverá ter formação em nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente. O Responsável Técnico deverá ser credenciado em seu respectivo Conselho Profissional e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) para execução integral do objeto. A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

1.

4.3.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.3.5 Ficha de registro de empregado devidamente homologada pelo MT;

4.3.6 Contrato de prestação de serviços;

4.3.7 Certidão simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para os casos em que o responsável técnico seja sócio da empresa.

4.3.8 Os critérios de aceitabilidade de preços estão previstos no edital.

4.3.9 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo e item.

4.3.10 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

4.4 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos junto a proposta final:

4.4.1 Apresentar registro/comprovação emitido por entidade de fiscalização competente quanto à regularização da empresa para execução do objeto da licitação.

4.4.2 Declaração firmada pelo Responsável Técnico da empresa, explicando, sucintamente o processo que a empresa executa os serviços, objeto da contratação. Na declaração deve estar explicitada a destinação em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

4.5 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos junto a assinatura do contrato:

4.5.1 Cadastro junto ao órgão ambiental licenciador.

4.5.2 Em caso da disposição de rejeitos em aterros, apresentar licença ambiental de operação válida dos aterros de resíduos Classe I ou classe II que serão os destinos finais dos rejeitos perigosos e não perigosos, respectivamente.

4.5.3 Apresentar Licença ambiental de transporte válida para produtos e/ou resíduos perigosos em conformidade com a legislação estadual e federal, vigente. Cadastro nos órgãos competentes com jurisdição sobre as vias a serem utilizadas no transporte de resíduos perigosos até o local de destinação final.

4.5.4 Apresentar Comprovação de que os veículos a serem utilizados obedecem ao disposto no Decreto Federal nº 96.044/88, na NBR 7500:2023, na NBR 7501:2021, na NBR 7503:2023, na NBR 9735:2023 e na NBR 13221:2023, bem como outras normas não explicitadas aqui.

4.5.5 Comprovação da qualificação do condutor do veículo, através de treinamento específico, habilitado pela Autoridade de Trânsito e de Meio Ambiente (Decreto Federal 96.044/88 e Resolução CONTRAN 789/20).

4.5.6 Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA válido.

4.5.7 Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) do IBAMA válido.

4.5.8 Apresentar comprovante de cadastro no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR conforme Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019.

4.6 Os requisitos da contratação em relação aos critérios ambientais e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

4.6.1 O licitante deverá manter todas as licenças ambientais válidas e vigentes, o cumprimento de suas condicionantes.

4.6.2 A prestação dos serviços deverá atender no que couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que trata sobre critérios de sustentabilidade ambiental.

4.6.3 Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações da UFMG que versem sobre a matéria.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Após realizar o levantamento de mercado, chegou-se à conclusão que existem duas formas de promover o descarte de resíduos que são objeto deste ETP, são elas:

5.1.1 Coleta e destinação final de resíduos sólidos realizada pela UFMG

5.1.1.1 A UFMG não possui mão de obra especializada para realização do objeto a ser contratado, nem equipamentos especiais utilizados para execução do serviço.

5.1.2 Coleta e destinação final de resíduos sólidos realizada por empresa especializada contratada pela UFMG

5.1.2.1 A outra opção é a UFMG contratar uma empresa especializada para execução do serviço.

5.1.2.2 Atualmente existe no mercado empresas especializadas no gerenciamento, destinação adequada dos resíduos que tratam a Lei 12.305/2010 e execução dos serviços de

desobstrução de redes por sistema de hidrojateamento. Tendo em vista o conhecimento, a utilização de equipamentos específicos e a experiência adquirida por essas empresas, optou-se pela contratação. Sendo assim, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas, foram incorporadas na contratação em análise. Portanto, chegou-se à conclusão que tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

1.

1.1.

5.1.2.3 Na contratação em questão, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando a preservar a relação custo-benefício em face dos serviços serem considerados comuns.

5.1.2.4 A destinação adequada dos resíduos é disciplinada na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936 de 2022. A UFMG ciente de sua responsabilidade ambiental no correto gerenciamento dos resíduos, necessita contratar o serviço por não ter meios para realizá-lo. A ausência de destinação final adequada dos resíduos pode resultar em graves danos ao meio ambiente, podendo gerar poluição ambiental.

1.

1.1.

5.1.2.5 Logo, a solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6. Descrição da solução como um todo

1.

6.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I e II de caixas separadoras de água e óleo, caixas de esgoto (gordura, caixas separadoras e caixas coletoras), por sistema de sucção a vácuo e desobstrução e limpeza de rede de esgoto e água pluvial com a utilização de caminhão combinado com sistema de hidrojateamento/sucção a vácuo. Os serviços serão prestados nos prédios administrativos e acadêmicos dos *campi* da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG em Belo Horizonte, Minas Gerais (Campus Pampulha localizado à Av. Antônio Carlos, 6627 – Bairro Pampulha, Campus Saúde localizado à Av. Alfredo Balena, 190 – Bairro Santa Efigênia e Museu de História Natural e Jardim Botânico da UFMG localizado Rua Gustavo da Silveira, 1035 - Bairro Santa Inês), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 Natureza continuada dos serviços:

6.2.1 A prestação dos serviços é de natureza continuada, conforme disposto no parágrafo 1º, inciso III, da Portaria nº 14.787, de 27/11/2014/MEC.

6.2.2 A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza continuada, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário à UFMG para o desempenho de suas atribuições, cuja a não realização pode vir a comprometer as atividades realizadas nos *campi*. A limpeza de caixas e desobstrução de redes como atividade de manutenção, ocorre em função da inspeção periódica visual, e varia de acordo com cada local já que uns podem apresentar maior geração que os outros. A recomendação técnica estabelece um prazo de 3 meses para limpeza de caixas e a norma NBR ABNT 8160:1999 em seu anexo F dispõe: "*É recomendado o planejamento de inspeções periódicas no sistema predial de esgoto com vistas a detectar os defeitos que venham a ocorrer em função do uso indevido e ao próprio tempo de uso das instalações*". Apesar do serviço ser de natureza continuada, sua execução não é de periodicidade mensal, ocorre sob demanda ou em casos específicos semestralmente. Sendo assim, a execução do objeto não traz risco considerável a administração que implica a exigência dos documentos contidos nos Itens 8.22, 8.24 (subitens 8.24.1 a 8.24.4), 8.25, e 8.27 do modelo de TR da AGU de dezembro de 2023.

6.3 Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

A empresa deverá seguir e ter ciência dos seguintes normativos:

- a. 1. Lei nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- b. 2. Decreto nº 10.936/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010,
- c. 3. Lei 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- d. 4. Lei 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- e. 5. IN 05/2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;
- f. 6. Decreto nº 9.507/2018 Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- g. 7. Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- h. 8. Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- i. 9. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, que altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- j. 10. Lei Nº 14.133/2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.4 Objetivos específicos:

6.4.1 Prestação de serviços de limpeza, coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I e classe II, bem como desobstrução e limpeza de rede de esgoto e água pluvial (com a utilização de caminhão combinado com sistema de hidrojateamento e sucção a vácuo) em prédios localizados nos *campi* da UFMG, no município de Belo Horizonte (Campus Pampulha

localizado à Av. Antônio Carlos, 6627 – Bairro Pampulha, Campus Saúde localizado à Av. Alfredo Balena, 190 – Bairro Santa Efigênia e Museu de História Natural e Jardim Botânico da UFMG localizado Rua Gustavo da Silveira, 1035 - Bairro Santa Inês); por empresa licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

6.4.2 Dar destino ambientalmente adequado aos resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

6.4.3 Fornecer à fiscalização, relatório do quantitativo dos resíduos coletados juntamente com os comprovantes de destinação final.

6.5 Duração inicial do contrato de prestação de serviços:

6.5.1 O período de vigência do contrato é de 5 anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Essa vigência de contrato plurianual possibilita maior vantagem econômica para a Instituição.

6.6 A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Contratante nos PGRSE, atendendo com presteza os prazos estipulados pela UFMG no que diz respeito às solicitações que se relacionem ao Contrato;

6.7 A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços nos termos da legislação vigente. A contratada deverá executar as operações de coleta, transporte e destinação final de forma planejada e exclusiva, através de mão-de-obra qualificada, com utilização de veículos apropriados e licenciados. Em caso de infrações à legislação ambiental e trabalhista, a Contratada deverá assumir todos os ônus decorrentes dessas infrações.

6.8 A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT). A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelo transporte interno e externo nos *campi* da UFMG, bem como pela segurança de seus próprios empregados e de terceiros envolvidos na execução do objeto contratado;

6.9 A Contratada deverá executar os serviços contratados com o padrão de qualidade adequado, observando rigorosamente a legislação ambiental e trabalhista vigentes, e responsabilizando-se pela segurança e destinação adequada de todos os resíduos coletados.

6.10 Os serviços serão solicitados conforme demanda estabelecida pela contratante, da seguinte forma:

6.10.1 No grupo I, os serviços especificados nos três itens que compõe o grupo serão executados através de dois chamados programados com antecedência mínima de 10 dias corridos, ao longo do período de 12 meses. A medição será por valor unitário dos serviços efetivamente executados e o pagamento será liberado após a entrega de cópias do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e CDF (Certificado de Destinação Final).

6.10.1.1 Caso no momento da execução do serviço seja verificado que o volume das caixas esteja abaixo do volume estimado, será realizado o pagamento proporcional em relação ao volume aferido. A fórmula a ser utilizada pela empresa deverá ser: $[(\text{valor unitário}/\text{volume estimado}) \times (\text{volume auferido})]$.

6.10.2 No item 04 os serviços serão programados com antecedência mínima de 10 dias corridos e o volume total estabelecido na planilha poderá ser fracionado em chamados que

respeitem o mínimo de 7,0 m³ (metros cúbicos) por chamado e a medição será por valor unitário dos serviços efetivamente executados. O pagamento será liberado após a entrega de cópias do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e CDF (Certificado de destinação final).

6.10.3 Os serviços dos itens 05 e 06 serão programados com antecedência mínima de 10 dias corridos; chamado mínimo de 50 metros lineares e medição por valor unitário dos serviços efetivamente executados.

6.11 Os serviços especificados na Planilha de Descrição de Serviços, poderão ser contratados individualmente conforme necessidade da contratante, admitindo-se as quantidades mínimas por chamados especificadas no subitem 6.10.

6.12 Os quantitativos apresentados nas Planilha de Descrição de Serviços foram definidos por estimativa anual de demanda de manutenção, sendo que os pagamentos serão efetuados por valor unitário, por meio de medições dos serviços efetivamente realizados, discriminados por itens nas respectivas planilhas, sendo que a medição será assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA e atestada pela fiscalização da UFMG. A UFMG não estará obrigada a consumir os referidos quantitativos, podendo demandar quantidades inferiores, sem que a licitante ganhadora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

6.13 A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos aos seus equipamentos, durante a execução dos serviços, como por exemplo: perda de mangueira e bico alto propulsor em caso de aprisionamento no interior de tubulações de esgoto e água pluvial (nesse caso, a contratada, se decidir por retirar seus equipamentos aprisionados no interior da tubulação, deverá arcar com os custos associados com a remoção, além dos custos de reparação das instalações da UFMG), durante a execução dos serviços de hidrojateamento.

6.14 O descarte dos resíduos gerados durante a execução dos serviços descritos nos itens 05 e 06, são de obrigação da contratada. O valor unitário dos serviços deve englobar a atividade de desobstrução por hidrojateamento, bem como o valor para executar a sucção à vácuo dos resíduos oriundos da atividade de hidrojateamento, seguida da destinação final dos resíduos de forma ambientalmente adequada conforme legislação vigente.

6.15 Os serviços de desobstrução de redes de esgoto e água pluvial serão executados utilizando o caminhão com sistema de hidrojateamento, concomitantemente ao sistema de sucção à vácuo, de forma a succionar os detritos na caixa e/ou poços de visitas à jusante do trecho hidrojateado, impedindo assim o carreamento de detritos para redes à jusante e que se encontram ainda em bom estado de conservação.

6.16 A contratada deverá fornecer volume de água necessária ao abastecimento do tanque do caminhão hidrojato, durante a execução dos serviços descritos nos itens 05 e 06 da planilha de serviços contratados.

6.17 A contratada deverá fornecer equipamento de hidrojateamento com as seguintes características mínimas: tanque combinado com volume mínimo de 5.000 litros para água e 2.000 litros para detritos, mangueira de alta pressão com no mínimo 100 metros, vazão de 100 litros/minuto e pressão máxima de 160kgf/cm².

6.18 A contratada deverá se responsabilizar pela abertura e fechamento de tampas de caixas durante a execução dos serviços, e caso cause algum dano as tampas durante a execução dos serviços, ficará obrigada a reparar o dano.

6.19 A contratada deverá fornecer equipamento de sucção a vácuo que possua mangueira com no mínimo 100 metros de comprimento, de forma a atender os locais em que não haja acesso para o equipamento.

6.20 Ao longo do período de vigência contratual, a critério da administração pública poderão ocorrer chamados/demandas fracionadas em relação ao volume total de serviços descritos nos itens 04, 05 e 06, desde que atendam a volume mínimo estabelecido na Planilha de Descrição de Serviços. Os chamados para a execução de serviços deverão ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência. E o pagamento dos serviços será conforme, os serviços efetivamente realizados.

6.21 Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes normas:

- ABNT NBR 7.500:2023 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
- ABNT NBR 10.004:2004 – Resíduos sólidos: Classificação.
- ABNT NBR 13221:2023 – Transporte terrestre de produtos perigosos – resíduos.
- Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, ANTT – Aprova o regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Decreto nº10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei Nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Portaria nº 204 de 1997 do Ministério dos Transportes – Aprova as Instruções Complementares aos Regulamentos dos Transportes Rodoviários e Ferroviários de Produtos Perigosos.
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.
- IN IBAMA Nº01, de 25 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), estabelece sua integração com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP) e com o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF-AIDA), e define os procedimentos administrativos relacionados ao cadastramento e prestação de informações sobre resíduos sólidos, inclusive os rejeitos e os considerados perigosos.
- IN IBAMA Nº12, de 20 de agosto de 2021 - Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e atualiza o rol de ocupações, considerando os profissionais sob fiscalização do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.
- IN IBAMA Nº13, de 23 de agosto de 2021 - Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto Nº10.139, de 28 de novembro de 2019.
- Portaria do Ministério do Meio Ambiente Nº280, de 29 de junho de 2020. Regulamenta os arts. 56 e 76 do Decreto nº7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 8ºdo Decreto nº 10.388, de 5 de junho de 2020, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR

nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº412, de 25 de junho de 2019.

- Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019. Institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos e estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado de Minas Gerais e dá outras providências.

6.22 Além dos normativos acima, o licitante deverá seguir outras legislações pertinentes em vigência ou ainda as que forem aprovadas e publicadas durante a vigência do contrato.

6.23 O licitante deverá emitir declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

a. 1.

1.1.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos para 60 meses foram estimados através de levantamento em campo das principais necessidades e demandas futuras da UFMG. Portanto, a prestação do serviço será solicitada conforme a demanda da Universidade, podendo ou não atingir os valores estimados.

7.2 Para os itens do grupo I, foi procedido o levantamento *in loco* das dimensões de cada caixa e especificado na planilha de serviços o volume útil a ser contratado para cada item que compõe o grupo.

7.3 O quantitativo semestral e ou anual previsto para a contratação do serviço descrito no item 04, decorre de estimativa em função do acúmulo de resíduos no interior de caixas, bem como pelas normas estabelecidas pela COPASA para limpeza de caixas de esgoto. O volume estimado foi obtido através de análise de projetos e conferência *in loco* das dimensões úteis das 110 caixas de esgoto.

7.4 Em relação aos serviços de hidrojateamento de redes de esgoto contidos no item 05, o levantamento considerou o histórico de ocorrência de entupimento de redes registradas no departamento de manutenção nos últimos 5 anos, bem como necessidades verificadas em campo, além de estimativa para suprir futuras demandas ao longo da vigência contratual.

7.5 Em relação aos serviços de hidrojateamento de redes de água pluvial contidos no item 06, o levantamento considerou o histórico de ocorrência de entupimento de redes registradas no departamento de manutenção nos últimos 5 anos, bem como necessidades verificadas em campo (Escola de Veterinária, Hospital Veterinário, Escola de Engenharia, Faculdade de Educação, ruas e avenidas do Campus Pampulha, etc). O levantamento foi realizado através de comprimentos de redes de drenagem que apresentaram problemas nos últimos anos e que se encontram parcialmente e/ou totalmente obstruídas por acúmulo de resíduos, principalmente em bocas de lobo, além de estimativa para suprir futuras demandas em redes de drenagem que podem apresentar obstruções ao longo da vigência contratual. Durante o período chuvoso, foram verificados pontos de acúmulo de água que podem contribuir negativamente para a

proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue. Por essas razões, o serviço de desobstrução de redes de drenagem por hidrojateamento torna-se importantíssimo para a UFMG.

7.6 Portanto, a prestação do serviço será solicitada conforme a demanda da UFMG, podendo ou não atingir os valores estimados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 678.775,93

A estimativa do valor anual da contratação é

8.1 Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

8.1.1 O custo estimado para a contratação dos serviços para um período de 12 (meses) é de R\$ 135.755,19 e para 05 (cinco) anos é na ordem de R\$ 678.775,93.

8.1.2 O valor estimado da contratação foi obtido por meio da média dos valores propostos pela pesquisa de preço do objeto da licitação, que foi realizada seguindo todas as normas e legislação vigente combinando pesquisa no Banco de Preço, Painel de Preço e cotação com fornecedores do serviço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1.

9.1 A teor do inciso V do art. 40 da Lei 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, sempre que viável, o princípio do parcelamento do objeto, o qual pode ser formal ou material. Porém, o cumprimento de tal princípio deve ser orientado, basicamente, em três fatos distintos: natureza do objeto, economicidade e gestão do objeto.

1.

9.2 A licitação deve ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a propiciar ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3 Destaca-se que tal regra comporta exceções. Segundo a súmula TCU 247 é possível o agrupamento dos itens desde que haja justificativa técnica ou econômica, unicidade do objeto, inviabilidade operacional e dificuldade de se atribuir futuras responsabilidades, perda da economia de escala ou aumento no custo final.

9.4 Assim sendo, verifica-se aqui que, tecnicamente, o escopo contratual é parcialmente divisível, isso pois, será necessário o agrupamento dos itens 01, 02 e 03.

9.5 Justifica-se o agrupamento dos itens, conforme abaixo:

9.5.1 Após avaliação técnica dos itens que compõem a solução, conclui-se que a formação do grupo se deve ao fato de os itens que compõem o grupo I, se diferirem dos serviços discriminados nos itens 04, 05 e 06.

9.5.2 Os itens do grupo I, são similares, em parte serviços sequenciais que possuem afinidade por classificação (resíduos Classe I) para destinação final ambientalmente adequada. Quando agrupado esses itens, maior o volume desses resíduos, maior a chance de menor preço (ganho de escala), além de não ser possível que um dos itens deste grupo fique deserto, em razão da justificativa de serviço de alto risco, cuja paralisação pode causar graves riscos à saúde pública, ao trabalhador e ao meio ambiente, além de poder impactar as atividades geradoras desses resíduos na UFMG.

9.5.3 Caso não houvesse a formação do grupo I, com os três itens que compõem o grupo, estes itens poderiam ser atendidos por empresas distintas, elevando absurdamente o custo dos serviços pela perda de escala, além de causar grande dificuldade em fiscalizar e gerenciar empresas diferentes atuando em serviços sequenciais. Dessa forma, o atendimento aos três itens do objeto deve ser prestado pela mesma empresa, não sendo admitido o parcelamento da solução desse grupo.

9.5.4 Optou-se por licitar o item 04, 05 e 06 separadamente, por não serem serviços que possuem interdependência, portanto a contratação individual não gera risco a UFMG.

9.5.5 A contratação de múltiplas empresas para executar os serviços dos itens do mesmo grupo, poderá gerar conflitos de responsabilidades decorrentes dos vários contratos que seriam firmados. Sendo assim, diante de incertezas ou problemas, poderá haver dúvidas sobre a quem compete à resolução de problemas. Além do mais, qualquer assincronismo na execução contratual implicaria em atrasos na implementação da solução.

9.5.6 Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado, o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

9.5.7 Uma vez que o objeto pode ser parcelado entre o grupo I, e os itens 04, 05 e 06, a adjudicação deve ser realizada pelo menor valor global para o grupo I, e o restante por menor valor por item. É admitido que a mesma empresa possa ser vencedora do grupo I ou de um ou mais itens.

9.5.8 A adoção do regime de execução e pagamento por empreitada por preço unitário se dá pelo fato de não ser possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados nesse contrato.

Portanto, a contratação terá 6 itens, devendo os itens 01, 02 e 03 serem agrupados, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Especificação
	01	Sucção a vácuo, coleta, transporte e destinação final de resíduos da caixa separadora de água e óleo, no Lava Jato da UFMG, atendendo a legislação

		estadual e municipal vigente, bem como licenciamento específico exigido pelos órgãos ambientais para a execução do serviço. Resíduos Classe I. OBS: 01 caixa com volume estimado = 0,74 m³.
Grupo I	02	Sucção a vácuo, coleta, transporte e destinação final de resíduos depositados no tanque de material sedimentado, oriundos da retirada de resíduos sólidos da caixa separadora de água e óleo, no Lava Jato da UFMG, atendendo a legislação estadual e municipal vigente, bem como licenciamento específico exigido pelos órgãos ambientais para a execução do serviço. Resíduos Classe I. OBS: 01 caixa com volume estimado = 1,6 m³.
	03	Sucção a vácuo, coleta, transporte e destinação final de resíduos da caixa separadora de água e óleo, no Galpão da Escola de Engenharia, atendendo a legislação estadual e municipal vigente, bem como licenciamento específico exigido pelos órgãos ambientais para a execução do serviço. Resíduos Classe I. OBS: caixas com aproximadamente 75 L/caixa.
Não agrupado	04	Sucção a vácuo, coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos e sedimentos de caixas separadora/retenção de resíduos da rede de esgoto não doméstico, em prédios localizados no Campus Pampulha, atendendo a legislação estadual e municipal vigente, bem como licenciamento específico exigido pelos órgãos ambientais para a execução do serviço. Resíduos Classe II. OBS: 110 caixas aproximadamente com volume variando entre 40 e 4200 litros. (OBS: A quantidade estabelecida é uma estimativa, e, portanto, o serviço será pago, conforme demanda e efetivamente executado. Fica estabelecido o mínimo por chamado de 7,0 m³.)
Não agrupado	05	Desobstrução por hidrojateamento de redes de esgoto com diâmetro entre 100 e 200 mm, com caminhão combinado com sistema de sucção a vácuo, transporte e destinação final de resíduos oriundos de caixas de passagem de redes de esgoto. (OBS: A quantidade estabelecida é uma estimativa, e, portanto, o serviço será pago, conforme demanda e efetivamente executado. Fica estabelecido o mínimo por chamado de 50 metros lineares.)
Não agrupado	06	Desobstrução por hidrojateamento de redes de água pluvial com diâmetro entre 100 e 400 mm, com caminhão combinado com sistema de sucção a vácuo, transporte e destinação final de resíduos oriundos de caixas de passagem de redes de água pluvial. (OBS: A quantidade estabelecida é uma estimativa, e, portanto, o serviço será pago, conforme demanda e efetivamente executado. Fica estabelecido o mínimo por chamado de 50 metros lineares.)

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1.

10.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1.

11.1 Confirmando o alinhamento entre a contratação e o Planejamento do Departamento de Gestão Ambiental da Pró Reitoria de Administração – DGA/PRA/UFMG, devidamente identificado na Previsão Anual de Contratações (PGC) tanto para o ano 2024 por se tratar da prestação de serviço essencial ao bom funcionamento da instituição. A presente licitação também se encontra alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, com o Plano Geral de Contratações – PGC, enquanto que o Plano Diretor de Logística Sustentável, este ainda não foi elaborado pela UFMG.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1.

12.1 A contratação deste serviço poderá gerar benefícios diretos e indiretos nos seguintes termos:

12.1.1 A preservação do patrimônio público da Universidade, visando a conservação e limpeza das instalações prediais;

1.

1.1.

12.1.2 Destinar corretamente e ecologicamente os resíduos gerados, contribuir para preservação do meio ambiente, manter um ambiente de trabalho agradável e propício a um bom desempenho profissional;

12.1.3 Preservar o equilíbrio do meio ambiente e da saúde da comunidade acadêmica;

12.1.4 Evitar contaminações em eventuais exposições a estes resíduos;

12.1.5 Evitar a presença indesejada de vetores de doenças.

13. Providências a serem adotadas

1.

13.1 Por se tratar de serviços de rotina para a manutenção das atividades meio e fim da UFMG, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1.

14.1 Os impactos ambientais podem se referir às emissões atmosféricas pelos veículos de coleta e aterros de resíduos, e por essa razão, foram incluídos como requisitos da contratação de forma a mitigar possíveis impactos adversos, em relação aos critérios ambientais e práticas de sustentabilidade, o seguinte:

14.1.1 O licitante deverá manter todas as licenças ambientais válidas.

14.1.2 Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações da UFMG que versem sobre a matéria.

14.2 Além do exposto não se vislumbram outros impactos ambientais negativos relacionados à presente contratação, ao contrário, a contratação visa preservar e manter a infraestrutura em bom funcionamento, livre de obstrução da rede coletora de esgoto e redes de drenagem de água pluvial; vazamento de efluente de caixa de gordura/água separadora; emissão de odor desagradável; proliferação de roedores e insetos que conferem riscos à saúde pública. Nesse caso, a principal medida mitigadora adotada pela instituição é a inspeção e manutenção periódica das caixas para evitar a perda de seu regular funcionamento.

1.

14.3 O objeto da contratação tem como impactos positivos: atender critérios de sustentabilidade, tendo como objetivo promover a destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos gerados no âmbito do funcionamento da Universidade Federal de Minas Gerais, de modo a evitar poluição ambiental observado o disposto na legislação vigente, bem como preservar a infraestrutura de esgoto e drenagem de água pluvial, através do serviço de desobstrução de redes por hidrojateamento.

14.4 A presente contratação visa justamente dar a destinação correta ambientalmente, mantendo um ambiente de trabalho agradável e propício a um bom desempenho profissional e saúde da comunidade acadêmica, bem como, otimizar gasto público aplicado à manutenção.

14.4.1 A Administração optou por metodologia que gera menores impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1.

1.1.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita para a Universidade Federal de Minas Gerais mostra se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, conforme justificativa de contratação exposta anteriormente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TULIO VONO SIQUEIRA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 10:59:11.



Documento assinado digitalmente

KELSO ANTUNES NOGUEIRA

Data: 20/08/2024 13:23:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KELSO ANTUNES NOGUEIRA

Engenheiro Civil



Documento assinado digitalmente

JOMARA GONCALVES NOGUEIRA

Data: 05/06/2024 14:49:58-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOMARA GONCALVES NOGUEIRA

Técnico de Laboratório/Saneamento e Meio Ambiente

Anexo II - ANEXO II - IMR .pdf

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

Este anexo é parte indissociável do contrato.

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil que objetiva a avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

Após análise dos resultados destas avaliações pela Contratante, caso seja constatado que a Contratada não cumpriu com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores e termos do contrato, a Contratante poderá além da aplicação do IMR, iniciar processo de sanção previsto no contrato.

2. DOS INDICADORES E ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Os serviços da contratada serão avaliados por meio de 01 (um) indicador:

1. Qualidade dos serviços prestados

Ao indicador será atribuído pontos, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

O indicador contribui com uma quantidade de pontos de nível de serviço. Esses pontos estão relacionados à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

A pontuação final dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

A tabela a seguir apresenta o indicador, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR Nº 01 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade e a plena execução da prestação dos serviços contratados.
Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.
Instrumento de medição	Constatação de ocorrências por meio de formulário (que poderá ser eletrônico) respondido pelo fiscal técnico. Constatação formal do registro de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização do contrato.
Periodicidade	Durante a execução do serviço.
Início da Vigência	Data de abertura do Termo de Início de Serviço
Mecanismo de cálculo	Verificar a média final referente ao grau de satisfação registrado em cada chamado de serviço. Para tanto, deve-se somar os totais de pontos registrados, para este indicador e depois, dividir o total obtido pela quantidade de avaliações respondidas, resultando numa média. Essa média corresponderá à pontuação da Contratada para este Indicador.
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 89 pontos, conforme média obtida.
Ocorrências	A empresa contratada atende às solicitações feitas pela fiscalização do contrato dentro do prazo estabelecido?
	A empresa contratada desmarcou a data agendada mais de 1 vez?
	A empresa contratada mantém prestador de serviços qualificado para a execução dos serviços?
	O prestador de serviço trata cordialmente o público quando da execução do serviço?
	O prestador de serviço cumpre de maneira adequada as atribuições e normas previstas no Termo de Referência?
	O prestador de serviço zela pelo patrimônio público durante a execução dos serviços?
	O prestador de serviço utiliza EPIs necessários para execução do serviço?
	O prestador de serviço é proativo e diligente na solução de problemas?
	O prestador de serviço reporta-se ao fiscal setorial quando necessário?
A empresa contratada enviou veículo para o transporte, em condições adequadas de uso?	
Observações	O acúmulo de pontos é por chamado/serviço, sendo aplicada a retenção do valor da nota fiscal/fatura, relativa às ocorrências por chamado de prestação de serviço. A pontuação será zerada para o chamado seguinte. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do contrato avaliar a execução dos serviços prestados.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR		
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA		
CONTRATO	nº 00/0000	CONTRATADA:
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: limpeza, coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I e II, oriundos de caixas separadoras de água e óleo, caixas de esgoto (gordura, caixas separadoras e caixas coletoras), por sistema de sucção a vácuo e serviço de desobstrução e limpeza de rede de esgoto e água pluvial com a utilização de caminhão combinado com sistema de hidrojateamento/sucção a vácuo. Os serviços serão executados em unidades acadêmicas e administrativas dos campi da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG em Belo Horizonte, Minas Gerais (Campus Pampulha localizado à Av. Antônio Carlos, 6627 – Bairro Pampulha, Campus Saúde localizado à Av. Alfredo Balena, 190 – Bairro Santa Efigênia e Museu de História Natural e Jardim Botânico da UFMG localizado na Rua Gustavo da Silveira, 1035 - Bairro Santa Inês).	
MÊS DE REFERÊNCIA:	(mês) / (ano)	
ÓRGÃO/UNIDADE:		
COLETA DO CAMPUS		
FISCAL TÍTULO	TÉCNICO	
TITULAR		
FISCAL TÍTULO	TÉCNICO	
SUBSTITUTO		
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
INDICADOR nº 01 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Legenda do grau de satisfação Satisfatório -100 pontos Regular - 50 pontos Ruim - 0 pontos		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	RESPOSTA [Satisfatório/Regular/Ruim]	GRAU DE SATISFAÇÃO
A empresa contratada atende às solicitações feitas pela fiscalização do contrato no prazo estabelecido?		
A empresa contratada desmarcou a data agendada mais de 1 vez?		
A empresa contratada envia prestador de serviços qualificado		

para a execução dos serviços?		
O prestador de serviço de trata cordialmente o público quando da execução do serviço?		
O prestador de serviço de cumpre de maneira adequada as atribuições e normas previstas no Termo de Referência?		
O prestador de serviço zela pelo patrimônio público durante a execução dos serviços?		
O prestador de serviço utiliza EPIs necessários para execução do serviço?		
O prestador de serviço é proativo e diligente na solução de problemas?		
O prestador de serviço reporta-se ao fiscal setorial quando necessário?		
A empresa contratada enviou veículo para o transporte, em condições adequadas de uso?		
SOMATÓRIO DO GRAU DE SATISFAÇÃO		
HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS DO INDICADOR Nº 1	Data __/__/____	(breve relato)

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR		
QUADRO RESUMO DE FISCALIZAÇÃO		
CONTRATO nº	___/____	CONTRATADA:
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de: limpeza, coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I e II, oriundos de caixas separadoras de água e óleo, caixas de esgoto (gordura, caixas separadoras e caixas coletoras), por sistema de sucção a vácuo e serviço de desobstrução e limpeza de rede de esgoto e água pluvial com a utilização de caminhão combinado com sistema de hidrojateamento/sucção a vácuo. Os serviços serão executados em unidades acadêmicas e administrativas dos campi da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG em Belo Horizonte, Minas Gerais (Campus Pampulha localizado à Av. Antônio Carlos, 6627 – Bairro Pampulha, Campus Saúde localizado à Av. Alfredo Balena, 190 – Bairro Santa Efigênia e Museu de História Natural e Jardim Botânico da UFMG localizado na Rua Gustavo da Silveira, 1035 - Bairro Santa Inês).	
UNIDADE:		
MÊS DE REFERÊNCIA:	(mês) / (ano)	
GESTOR DO CONTRATO:		
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
INDICADOR	TOTAL DE OCORRÊNCIAS REGISTRADAS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Nº 01 – Qualidade dos serviços prestados		
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO		
PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR TOTAL PREVISTO DA NOTA FISCAL/FATURA		
OBSERVAÇÕES		

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Nome

Após concluído, o relatório que deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo as provas produzidas. deverá ser tempestivamente juntado a um processo para tratar do acompanhamento do contrato de prestação de serviços, estando devidamente assinado pelo servidor responsável e sendo comunicado à empresa com prazo aberto para manifestação.

Eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela Contratada aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Em caso de ocorrer recursos interpostos contra a avaliação de resultados deverão ser dirigidos ao gestor do contrato.

Dirimidas as dúvidas, o gestor do contrato ajusta a pontuação da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

3. DAS FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

As pontuações devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

A aplicação dos critérios de averiguação do nível de serviços resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação Total do Serviço = Somatório dos pontos obtidos do "Indicador 1" + Média dos pontos obtidos do "Indicador 2" + Somatório dos pontos obtidos do "Indicador 3" + Somatório dos pontos obtidos do "Indicador 4" + Somatório dos pontos obtidos do "Indicador 5"

Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela de percentual de desconto do valor total previsto da nota fiscal/fatura:

TABELA DE PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR TOTAL PREVISTO DA NOTA FISCAL/FATURA	
PONTOS	DESCONTO
De 90 a 100 pontos	Nenhum desconto no valor total previsto da nota fiscal/fatura
De 80 a 89 pontos	Desconto de 0,5 % do valor total previsto da nota fiscal/fatura
De 70 a 79 pontos	Desconto de 1,0 % do valor total previsto da nota fiscal/fatura
De 60 a 69 pontos	Desconto de 1,5 % do valor total previsto da nota fiscal/fatura
De 50 a 59 pontos	Desconto de 2,0 % do valor total previsto da nota fiscal/fatura
De 40 a 49 pontos	Desconto de 2,5 % do valor total previsto da nota fiscal/fatura
Abaixo de 40 pontos	Desconto de 3,5 % do valor total previsto da nota fiscal/fatura

A avaliação dos indicadores abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará em rescisão do contrato.

Anexo III - ANEXO III - Declaracao Sustentabilidade.pdf

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROCESSO Nº 23072.215591/2024-55

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2024

Para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico SRP nº __/2024**, a empresa (nome completo da proponente) -----, CNPJ nº -----, sediada ----- (endereço completo), eu _____ (representante legal - cargo):

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº __/2024**, instaurado pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 13 de 23/08/2021, do IBAMA.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal
nº do CPF e nº da Carteira de Identidade

Anexo IV - ANEXO IV - Declara Inexiste Serv UFMG.pdf

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR OU DIRIGENTE DA UFMG COMO SÓCIO DA EMPRESA

[Nome da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ, sediada no *[endereço]*, declara, sob penas da Lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____

—

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal - Nº CPF ou
da Identidade e Cargo

Anexo V - ANEXO V - Declaracao de Vistoria .pdf

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**FORNECIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS,
CONFIRMANDO A VISITA DO LICITANTE AO LOCAL DO SERVIÇO**

Declaro _____ que _____ a
empresa _____
conferiu todas as informações existentes, necessárias e complementares
ao esclarecimento do Pregão Eletrônico nº ____/2024-UFMG, inclusive,
através de vistoria aos locais onde serão realizados os serviços, efetuada
no dia ____/____/2024, às ____:____ pelo seu representante técnico
Sr. _____ tendo sido
acompanhado _____ pelo
Sr. _____, responsável
pelo setor _____, lotado
no(a) _____, telefone (31)
_____.

A visita realizada pelo representante técnico significa que a licitante
assume integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no
preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno
acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas neste Edital de
licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Responsável DGA/UFMG

**Anexo VI - ANEXO VI - DESCRICAO E REQUISITOS
DOS SERVICOS.pdf**

ANEXO VI

1. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS SERVIÇOS

1.1.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.1.2. Os serviços serão prestados nos prédios administrativos e acadêmicos dos campi da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG em Belo Horizonte, Minas Gerais (Campus Pampulha localizado à Av. Antônio Carlos, 6627 – Bairro Pampulha, Campus Saúde localizado à Av. Alfredo Balena, 190 – Bairro Santa Efigênia e Museu de História Natural e Jardim Botânico da UFMG localizado Rua Gustavo da Silveira, 1035 - Bairro Santa Inês).

1.1.3. Os serviços serão solicitados conforme demanda estabelecida pela contratante, da seguinte forma:

1.1.3.1. No grupo I os serviços especificados nos três itens que compõem o grupo, serão executados, através de dois chamados programados com antecedência mínima de 10 dias corridos, ao longo do período de 12 meses. A medição será por valor unitário dos serviços efetivamente executados e o pagamento será liberado após a entrega de cópias do MTR (Manifesto de transporte de resíduos e CDF (Certificado de destinação final).

1.1.3.1.1. Caso no momento da execução do serviço seja verificado que o volume das caixas esteja abaixo do volume estimado, será realizado o pagamento proporcional em relação ao volume aferido. A fórmula a ser utilizada pela empresa deverá ser: $[(\text{valor unitário}/\text{volume estimado}) \times (\text{volume aferido})]$.

1.1.3.2. No item 04 os serviços serão programados com antecedência mínima de 10 dias corridos e o volume total estabelecido na planilha poderá ser fracionado em chamados que respeitem o mínimo de 7,0 m³ (metros cúbicos) por chamado e a medição será por valor unitário dos serviços efetivamente executados. O pagamento será liberado após a entrega de cópias do MTR (Manifesto de transporte de resíduos e CDF (Certificado de destinação final).

1.1.3.3. Os serviços dos itens 05 e 06 serão programados com antecedência mínima de 10 dias corridos; chamado mínimo de 50 metros lineares e medição por valor unitário dos serviços efetivamente executados.

1.1.4. Os serviços especificados na Planilha de Descrição de serviços, poderão ser contratados individualmente, conforme necessidade da contratante, admitindo-se as quantidades mínimas por chamados, especificadas no subitem 1.1.3.

1.1.5. Os quantitativos apresentados nas PLANILHA DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS foram definidos por estimativa anual de demanda de manutenção, sendo que os pagamentos serão efetuados por meio de medições dos serviços efetivamente realizados, discriminados por itens nas respectivas planilhas, sendo que a medição será assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA e atestada pela fiscalização da UFMG. A UFMG não estará obrigada a consumir os referidos quantitativos, podendo demandar quantidades inferiores, sem que a licitante ganhadora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

1.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos aos seus equipamentos, durante a execução dos serviços, como por exemplo: perda de mangueira e bico alto propulsor em caso de aprisionamento no interior de tubulações de esgoto e água pluvial (nesse caso, a contratada, caso queira retirar seus equipamentos aprisionados no interior da tubulação, deverá arcar com os custos dos serviços para retirá-los, bem como arcar com os custos de reparação das instalações da UFMG), durante a execução dos serviços de hidrojetamento.

1.1.7. O descarte dos resíduos gerados durante a execução dos serviços descritos nos itens 05 e 06, são de obrigação da contratada. O valor unitário dos serviços deve englobar a atividade de desobstrução por hidrojetamento, bem como o valor para executar a sucção a vácuo dos resíduos oriundos da atividade de hidrojetamento e a destinação final dos resíduos de forma ambientalmente correta atendendo a legislação vigente.

1.1.8. Os serviços de desobstrução de redes de esgoto e água pluvial serão executados utilizando o Caminhão com sistema de hidrojetamento, concomitantemente ao sistema de sucção por vácuo, de forma a succionar os detritos na caixa e/ou poços de visitas a jusante do trecho hidrojetado, impedindo assim o carreamento de detritos para redes à jusante em bom estado.

1.1.9. A contratada deverá fornecer a água necessária ao abastecimento do tanque do caminhão hidrojetado, durante a execução dos serviços descritos nos itens 05 e 06 da planilha de serviços contratados.

1.1.10. A contratada deverá fornecer equipamento de hidrojetamento com as seguintes características mínimas: tanque combinado com volume mínimo de 5000 litros para água e 2000 litros para detritos, mangueira de alta pressão com no mínimo 100 metros, vazão de 100 litros/minuto e pressão de máxima de 160kgf/cm².

1.1.11. A contratada deverá se responsabilizar pela abertura e fechamento de tampas de caixas durante a execução dos serviços, e em caso de ocorrer algum dano às tampas durante a execução dos serviços, ficará obrigada a reparar o dano.

1.1.12. A contratada deverá fornecer equipamento de sucção a vácuo que possua mangueira com no mínimo 100 metros de comprimento, de forma a atender a locais nos quais não haja acesso para o equipamento.

1.1.13. Ao longo do período de vigência contratual, poderão a critério da administração pública, ocorrer chamados fracionados em relação ao volume total de serviços descritos nos itens 04, 05 e 06, desde que atendam ao volume mínimo estabelecido na planilha de serviços. Os chamados para a execução de serviços deverão ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência e o pagamento dos serviços será conforme os serviços efetivamente realizados.

1.1.14. Os serviços serão executados conforme descrito na planilha a seguir:

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS						
Grupo	Item	Especificação	Un	Qtde.	Quantidade de serviço contratado no período de 12 meses.	Quantidade total de serviço contratado.
1	1	Sucção a vácuo, Coleta, transporte e destinação final de resíduos da caixa separadora de água e óleo, no Lava Jato da UFMG, atendendo a legislação estadual e municipal vigente, bem como licenciamento específico exigido pelos órgãos ambientais para a execução do serviço. Resíduos Classe I. OBS: 01 caixa com volume estimado = 0,74 m³.	un	1	2	2
	2	Sucção a vácuo, Coleta, transporte e destinação final de resíduos depositados no tanque de material sedimentado, oriundos da retirada de resíduos sólidos da caixa separadora de água e óleo, no Lava Jato da UFMG, atendendo a legislação estadual e municipal vigente, bem como licenciamento específico exigido pelos órgãos ambientais para a execução do serviço. Resíduos Classe I. OBS: 01 caixa com volume estimado = 1,6 m³.	un	1	2	2
	3	Sucção a vácuo, Coleta, transporte e destinação final de resíduos da caixa separadora de água e óleo, no Galpão da Escola de Engenharia, atendendo a legislação estadual e municipal vigente, bem como licenciamento específico exigido pelos órgãos ambientais para a execução do serviço. Resíduos Classe I. OBS: caixas com aproximadamente 75 L/caixa.	un	6	2	12
4		Sucção a vácuo, coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos e sedimentos de caixas separadora/retenção de resíduos da rede de esgoto não doméstico, em prédios localizados no Campus Pampulha, atendendo a legislação estadual e municipal vigente, bem como licenciamento específico exigido pelos órgãos ambientais para a execução do serviço. Resíduos Classe II. OBS: 110 caixas aproximadamente com volume variando entre 40 e 4200 litros. (OBS: A quantidade estabelecida é uma estimativa, e, portanto, o serviço será pago, conforme demanda e efetivamente executado. Fica estabelecido o mínimo por chamado de 7,0 m³.)	m³	27,09	2	54,18

5	DESOBSTRUÇÃO POR HIDROJATEAMENTO DE REDES DE ESGOTO COM DIAMETRO ENTRE 100 E 200 MM, COM CAMINHAO COMBINADO COM SISTEMA DE SUCÇÃO A VACUO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE CAIXAS DE PASSAGEM DE REDES DE ESGOTO. (OBS: A quantidade estabelecida é uma estimativa, e, portanto, o serviço será pago, conforme demanda e efetivamente executado. Fica estabelecido o mínimo por chamado de 50 metros lineares.)	m	600	1	600
6	DESOBSTRUÇÃO POR HIDROJATEAMENTO DE REDES DE ÁGUA PLUVIAL COM DIAMETRO ENTRE 100 E 400 MM, COM CAMINHAO COMBINADO COM SISTEMA DE SUCÇÃO A VACUO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE CAIXAS DE PASSAGEM DE REDES DE ÁGUA PLUVIAL. (OBS: A quantidade estabelecida é uma estimativa, e, portanto, o serviço será pago, conforme demanda e efetivamente executado. Fica estabelecido o mínimo por chamado de 50 metros lineares.)	m	500	1	500

2. MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

2.1. Serviços discriminados no Grupo 01: Serviço de limpeza transporte e destinação final de resíduos das caixas separadoras de água e óleo e caixa de sedimentos do Lava Jato veicular da UFMG e caixas separadora de óleo da Escola de Engenharia.

2.1.1. Serviços discriminados no Item 01: Caixa separadora de água e óleo do Lava Jato da UFMG:

Coleta, transporte e destinação final de resíduos de caixa separadora de água e óleo:

- Cx 01: caixa de óleo: C= 0,50 m; L= 0,50 m e H= 0,42 m, volume= 0,11 m³;
- Cx 02: caixa de água + óleo: C= 2,50 m; L= 0,60 m e H= 0,42 m, volume= 0,63 m³.
- **Volume total estimado = 0,74 m³. Resíduos Classe I.**

Compõem a atividade:

- a) Isolamento da área e sinalização de segurança para executar o serviço;
- b) Abertura das tampas, (efetivo mínimo 2 pessoas, em função das dimensões das tampas);
- c) Sucção dos resíduos das caixas de óleo e água;
- d) Limpeza do sedimento que eventualmente fique no interior das caixas de óleo e água após a sucção;

- e) Fechamento das tampas, (efetivo mínimo 2 pessoas, em função das dimensões das tampas);
- f) Transporte e destinação final de resíduos em estações de tratamento que atendam as normas ambientais vigentes relativas ao tipo de resíduo, incluindo a emissão de MTR (Manifesto e transporte de resíduos) e CDF (Certificado de destinação final).

2.1.2. Serviços discriminados no Item 02: Tanque de sedimentos do Lava Jato da UFMG:

Coleta, transporte e destinação final de resíduos depositados no tanque de material sedimentado, oriundos da retirada de resíduos sólidos da caixa separadora de água e óleo, no Lava Jato da UFMG. Resíduos Classe I.

- Cx 01: C= 2,00 m; L= 1,45 m e H= 0,45 m, volume= 1,305 m³;
- Cx 02: C= 0,75 m; L= 0,85 m e H= 0,45 m, volume= 0,287 m³.
- **Volume total estimado= 1,60 m³. Resíduos Classe I.**

Compõem a atividade:

- a) Isolamento da área e sinalização de segurança para executar o serviço;
- b) Abertura das tampas, (efetivo mínimo 2 pessoas, em função das dimensões das tampas);
- c) Sucção dos resíduos das caixas de óleo e água;
- d) Limpeza do sedimento que eventualmente fique no interior das caixas de óleo e água após a sucção;
- e) Retirada dos sedimentos depositados no tanque de sedimentação localizado ao lado da caixa separadora de água e óleo, os quais devem ser transportados em recipientes estanque, a fim de evitar vazamento durante o transporte, como exemplo pode ser utilizado: caçambas, bombonas, tambores, tanques que possuam tampas, ou meios que permitam o transporte seguro.
- f) Fechamento das tampas, (efetivo mínimo 2 pessoas, em função das dimensões das tampas);
- g) Transporte e destinação final de resíduos em estações de tratamento que atendam as normas ambientais vigentes relativas ao tipo de

resíduo, incluindo a emissão de MTR (Manifesto e transporte de resíduos) e CDF (Certificado de destinação final).

2.1.3. Serviços discriminados no Item 03: Caixa separadora de água e óleo, no prédio da Escola de Engenharia da UFMG. Resíduos Classe I.

- Cx 01: caixa de óleo: $\varnothing = 0,37$ m; e H= 0,70 m, volume= 75 litros;
- Cx 02: caixa de água + óleo: $\varnothing = 0,37$ m; e H= 0,70 m, volume= 75 litros;
- Cx 03: caixa de água + óleo: $\varnothing = 0,37$ m; e H= 0,70 m, volume= 75 litros;
- Cx 04: caixa de óleo: $\varnothing = 0,37$ m; e H= 0,70 m, volume= 75 litros;
- Cx 05: caixa de água + óleo: $\varnothing = 0,37$ m; e H= 0,70 m, volume= 75 litros;
- Cx 06: caixa de água + óleo: $\varnothing = 0,37$ m; e H= 0,70 m, volume= 75 litros;
- **Volume total estimado = 0,45 m³.**

Compõem a atividade:

- a) Isolamento da área e sinalização de segurança para executar o serviço;
- b) Abertura das tampas, (efetivo mínimo 2 pessoas, em função das dimensões das tampas);
- c) Sucção dos resíduos das caixas de óleo e água;
- d) Limpeza do sedimento que eventualmente fique no interior das caixas de óleo e água após a sucção;
- e) Fechamento das tampas, (efetivo mínimo 2 pessoas, em função das dimensões das tampas);
- f) Transporte e destinação final de resíduos em estações de tratamento que atendam as normas ambientais vigentes relativas ao tipo de resíduo, incluindo a emissão de MTR (Manifesto e transporte de resíduos) e CDF (Certificado de destinação final).

2.2. Serviços discriminados no Item 04: Serviço de limpeza por sucção a vácuo, coleta, transporte e destinação final de resíduos de limpeza de caixas de gordura, separadoras/retenção oriundas de redes de esgoto, em prédios localizados no Campus Pampulha. São aproximadamente 110 caixas com volume variando entre 40 e 4200 litros. (OBS: A quantidade estabelecida é

uma estimativa e, portanto, o serviço será pago, conforme demanda e efetivamente executado. Fica estabelecido o mínimo por chamado de 7,0 m³.)

Compõem a atividade:

- a) Isolamento da área e sinalização de segurança para executar o serviço;
- b) Abertura das tampas, (efetivo mínimo 3 pessoas, em função das dimensões das tampas);
- c) Sucção a vácuo do esgoto e resíduos no interior da caixa;
- d) Retirada e limpeza de grelha de caixa e retenção do prédio da faculdade de Farmácia;
- d) Fechamento das tampas, (efetivo mínimo 3 pessoas, em função das dimensões das tampas);
- e) Transporte e destinação final de resíduos em estações de tratamento que atendam as normas ambientais vigentes relativas ao tipo de resíduo, incluindo a emissão de MTR (Manifesto e transporte de resíduos) e CDF (Certificado de destinação final).

2.3. Serviços discriminados no Item 05: Serviço de desobstrução e limpeza de redes de esgoto com diâmetro entre 100 e 200 mm, com a utilização de equipamento de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo instalado em caminhão com tanque combinado com capacidade de no mínimo 5000 litros de água e 2000 litros para detritos, Bomba de alta pressão com vazão de no mínimo 100 litros/minuto e pressão máxima de 160kgf/cm²; com carretel para mangueira com comprimento mínimo de 100 metros e bico autopropulsor. Incluindo mobilização de equipamentos, equipe técnica e fornecimento de água para a execução do hidrojateamento.

Compõem a atividade:

- a) Visita técnica, para verificação das condições do local em relação a mobilização de equipamentos;
- b) Mobilização de Caminhão com sistema de hidrojateamento, ferramentas que a critério da contratada seja necessário e equipe de assistência técnica;
- c) Mobilização de ferramentas, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (Equipamento de proteção coletiva) e materiais necessários a execução;

- d) Fornecimento de água para abastecimento do tanque do caminhão, durante a execução do serviço de hidrojateamento;
- e) Isolamento da área e sinalização de segurança para executar o serviço;
- f) Abertura e fechamento de tampas de caixas de retenção, caixas de passagem e poços de visita;
- g) Hidrojateamento das redes retirando integralmente os detritos acumulados em seu interior;
- h) Limpeza geral do local onde houve intervenção;
- i) Desmobilização de equipamentos, e equipe técnica;
- j) Transporte e destinação final de resíduos, caso haja, em estações de tratamento que atendam as normas ambientais vigentes relativas ao tipo de resíduo. OBS: Havendo resíduos emitir MTR (Manifesto e transporte de resíduos) e CDF (Certificado de destinação final).

2.4. Serviços discriminados no Item 06: Serviço de desobstrução e limpeza de redes de água pluvial com diâmetro entre 100 e 400 mm, com a utilização de equipamento de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo instalado em caminhão com tanque combinado com capacidade de no mínimo 5000 litros de água e 2000 litros para detritos, Bomba de alta pressão com vazão de no mínimo 100 litros/minuto e pressão máxima de 160kgf/cm²; com carretel para mangueira com comprimento mínimo de 100 metros e bico autopropulsor. Incluindo mobilização de equipamentos, equipe técnica e fornecimento de água para a execução do hidrojateamento.

Compõem a atividade:

- a) Visita técnica, para verificação das condições do local em relação a mobilização de equipamentos;
- b) Mobilização de Caminhão com sistema de hidrojateamento, ferramentas que a critério da contratada seja necessário e equipe de assistência técnica;
- c) Mobilização de ferramentas, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (Equipamento de proteção coletiva) e materiais necessários a execução;
- d) Fornecimento de água para abastecimento do tanque do caminhão, durante a execução do serviço de hidrojateamento;

- e) Isolamento da área e sinalização de segurança para executar o serviço;
- f) Abertura e fechamento de tampas de caixas de passagem e bocas de lobo;
- g) Hidrojateamento das redes retirando integralmente os detritos acumulados em seu interior;
- h) Limpeza geral do local onde houve intervenção;
- i) Desmobilização de equipamentos, e equipe técnica;